

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

Ementa: Dispõe sobre a instalação de bebedouros para pets em todas as praças e parques públicos do Município de Vitória.

Art. 1º Fica estabelecida a instalação de bebedouros para pets em todas as praças e parques públicos no Município de Vitória.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal terá a incumbência de realizar as instalações dos bebedouros para pets.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, data do protocolo eletrônico.



LEONARDO MONJARDIM
Vereador – NOVO

A presente proposição visa promover a instalação de bebedouro para pets em TODAS as praças e parques públicos do Município de Vitória. Praças e parques são frequentemente utilizados para o lazer da população, além de possuírem equipamentos que proporcionam a prática de esportes, jogos e brinquedos para crianças.

Muitas praças possuem os praçõs, espaços que disponibilizam brinquedos como manilhas, labirintos com estacas de madeira, pneus e obstáculos para os cães praticarem exercícios e brincarem com seus donos. Juntamente aos praçõs, são disponibilizados, em algumas praças, bebedouros para pets.

Muitos tutores levam seus pets para passear em praças, entretanto, nem sempre encontram meios para hidratar seus animais. Essa problemática se agrava em dias de calor. A falta de água para os pets, aliada com o calor intenso, pode causar diversos problemas, tais como: desidratação, fraqueza, apatia, perda de apetite, boca e gengivas secas, urina escura e em menor quantidade, aumento da frequência cardíaca, problemas renais, alterações na circulação e na pressão sanguínea, superaquecimento do corpo, desorientação, convulsões e, em casos graves, falência de órgãos e morte.

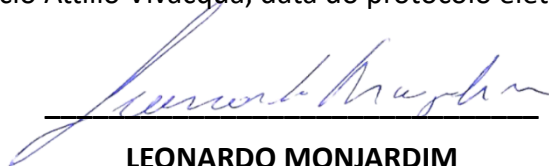
Pretende-se, portanto, com esta medida, garantir o bem-estar animal, proporcionando meios para que os pets se hidratem adequadamente. Cabe destacar que uma lei similar foi aprovada no estado do Rio de Janeiro (Lei 11.022/25), fazendo com que bebedouros públicos para animais passem a ser obrigatórios em espaços públicos. A iniciativa ainda fortalece a política de proteção animal ao garantir a disponibilização de água, elemento indispensável à preservação da saúde e ao adequado funcionamento do organismo dos seres vivos.

A imagem a seguir demonstra o modelo de bebedouro a ser utilizado, evidenciando suas características e a forma adequada de instalação:



Diante do exposto, solicita-se o apoio dos(as) nobres vereadores(as) desta Casa de Leis para a aprovação desta proposição, em respeito.

Palácio Atílio Vivacqua, data do protocolo eletrônico.



LEONARDO MONJARDIM
Vereador – NOVO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300330037003600390036003A005000

Assinado eletronicamente por **Leonardo Passos Monjardim** em 25/02/2026 16:40

Checksum: **206D82CB038F2CC7EA54566F2A82FA99ECC885383C0F2448A13A77959E12D0BD**